



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** As Emendas nº 03 e 04 ao Projeto de Lei nº 88/2017, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana de Sorocaba, e dá outras providências. (Lei do Outdoor).

A **Emenda nº 03** é de autoria do nobre Vereador José Apolo da Silva, que modifica o inciso II, do art. 5º do PL 88/2017, de modo a acrescentar as instituições religiosas no dispositivo, para não considerar sua denominação como uma espécie de anúncio, sendo exceção, portanto, às regras do PL original. Desta forma, a própria Constituição Federal (art. 5º, VI) assegura o livre exercício da liberdade religiosa, devendo ser protegida na forma da lei os seus locais de culto.

Portanto, **nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 03.**

A **Emenda nº 04**, também de autoria do nobre Vereador José Apolo da Silva, suprime o inciso VIII, do art. 5º, que prevê que os anúncios instalados em áreas de proteção ambiental com mensagens institucionais, seriam exceções à regra da proposição.

Desta forma, **nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 04.**

S/C., 23 de outubro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** As Emendas n°s 03 e 04 ao Projeto de Lei n° 88/2017, do Executivo, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana de Sorocaba, e dá outras providências. (Lei do Outdoor).

Pela aprovação.

S/C., 24 de outubro de 2017.

  
**HUDSON PESSINI**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

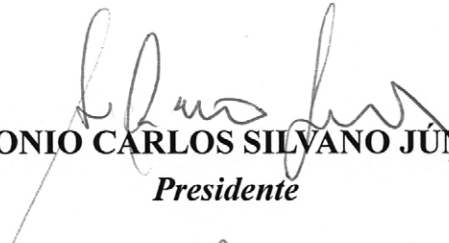
ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** As Emendas n°s 03 e 04 ao Projeto de Lei n° 88/2017, do Executivo, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana de Sorocaba, e dá outras providências. (Lei do Outdoor).

Pela aprovação.

S/C., 24 de outubro de 2017.

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Presidente*

  
**FAUSTO SALVADOR PERES**  
*Membro*

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE


**SOBRE:** As Emendas n<sup>os</sup> 03 e 04 ao Projeto de Lei n<sup>o</sup> 88/2017, do Executivo, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana de Sorocaba, e dá outras providências. (Lei do Outdoor).

Pela aprovação.

S/C., 24 de outubro de 2017.

  
**VITOR ALEXANDRE RODRIGUES**  
*Presidente*

  
**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*

  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Membro*